LEI MUNICIPAL N° 286/02, DE 27 DE JUNHO DE 2002.

REGULAMENTA AS MEDIDAS DO LUMINOSO DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS TÁXIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, **JOAQUIM JACINTO DE LIMA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUNTE LEI:

Art. 1° - O luminoso de identificação de veículos taxis terão obrigatoriamente as medidas de 7,00cm (sete centímetros) de altura por 20,00cm (vinte centímetros) de cumprimento, e serão afixados por imã na parte superior do veículos, junto ao número de permissão fornecido pela Secretaria Municipal de Trânsito – CMT em algarismos pretos e fundo branco.

Art. 2° **-** Os condutores e ou proprietários de veículos taxis terão até 30 de junho do corrente ano para colocação do luminoso de identificação, objeto desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 27 DE JUNHO DE 2002.

Joaquim Jacinto de Lima

=PRESIDENTE=

José Vitor Caixeta Ramos

=VICE-PRESIDENTE=

Márcio Jacob Borges

=1º SECRETÁRIO=

Eber Batista Mamede

=2º SECRETÁRIO=

SC/RSM/PEDRO MARIANO DE OLIVEIRA/080/02.